

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2022 SMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO A EMPRESA ZILNEIDE DO SOCORRO FREITAS SILVA EIRELI

O **MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA-PA**, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na cidade de Nova Timboteua, Estado do Pará, na Av. Barão do Rio Branco - Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.790.338/0001-00, representado pela Sr.(a). Secretária Municipal, ANTONIA IVANILDE PEREIRA, brasileira, inscrito no CPF sob o nº nº280.888.672-15, residente e domiciliado nesse Município, e de outro lado a firma **ZILNEIDE DO SOCORRO FREITAS SILVA EIRELI**, com sede sito na Rua Frei Edoardo Stucchi, s/n – Centro – CEP: 68734-000 – Peixe-Boi-Pa, representada por sua proprietária, ZILNEIDE DO SOCORRO FREITAS SILVA, brasileira, solteira, CPF 586.301.982-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 010-2022 - SMS, com fundamento no art. 57, inciso II e § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **Processo n.º 010/2022-SMS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1.1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.2 - O presente Contrato tem por objeto: : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria, em atendimento as necessidades do **Fundo Municipal de Saúde**- O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** nas características e quantitativos especificados na tabela abaixo:

2.1 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.2 - Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de **12 (Doze) meses**, dando-se ao contrato o prazo de **24 (Vinte e quatro meses)** tendo vigência até **30 de dezembro de 2024**.

2.3 - A prorrogação se faz necessária em virtude da compra ser de forma contínua e havendo oportunidade e conveniência em observância ao princípio da celeridade e economicidade, com fulcro no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e conforme parecer jurídico.

3.1 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2 - As despesas decorrentes da execução do objeto deste aditivo contratual correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.069 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.071 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

4.1 – CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.2 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas desse Contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

Nova Timboteua, Pa, 29 de dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.790.338/0001-00

ANTONIA IVANILDE PEREIRA

CPF: nº888.926.972-34

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

ZILNEIDE DO SOCORRO FREITAS SILVA EIRELI

CNPJ nº 26.850.998/0001-07

ZILNEIDE DO SOCORRO FREITAS SILVA

CPF 586.301.982-49

CONTRATADO(A)